



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 14 / 09 / 10
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

IND 9419 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ CEOP CAS CDC
 CSEG CAP CES ODDHSEDP
 ODESCMAT

Em, 15 / 9 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma passarela para pedestres nas proximidades do balão que interliga as Rodovias DF-001, DF-015 e DF-250, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma passarela para pedestres nas proximidades do balão que interliga as Rodovias DF-001, DF-015 e DF-250, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação de moradores, trabalhadores e freqüentadores da região que sofrem com a falta de segurança para atravessar as Rodovias DF-001, DF-015 e DF-250, que interligam as Regiões Administrativas do Itapoã e Paranoá.

Apesar do grande fluxo de pedestres no local os motoristas transitam em alta velocidade, onde as freadas bruscas são constantes e já ocorreram diversos acidentes, muitos graves e até fatais.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Por considerar justa a reivindicação daquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9419/2010
Folha Nº 01 Paulo

emm.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 1396/2010 16:54